



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/03/2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 1º O art. 29 da Lei Municipal nº 1.587, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I - cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.115,09

II - cargos em comissão e funções gratificadas:

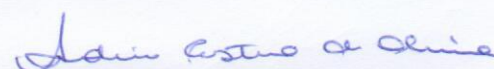
Denominação	CC/Código	Vencimento Básico	FG/Código	Valor
Diretor de Escola até 60 alunos	CC (2)	R\$ 2.115,09	FG (2)	R\$ 1.057,55
Diretor de Escola com mais de 60 alunos	CC (4)	R\$ 4.230,18	FG (4)	R\$ 2.115,09
Vice-Diretor de Escola até 60 alunos	CC (1)	R\$ 1.057,55	FG (1)	R\$ 528,78
Vice-Diretor de Escola mais de 60 alunos	CC (3)	R\$ 2.115,09	FG (3)	R\$ 1.057,55

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

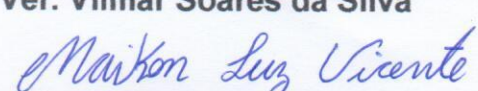
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2022.

  
Ver. Leonel Adler

  
Ver. Andrea Cristina de Oliveira

  
Ver. Vilmar Soares da Silva

  
Ver. Maikon Luz Vicente